



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
POR PARTE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DA
“XXXVII FESTA DO CAVALO DE COLINA –
EDIÇÃO 2014”

PROCESSO Nº 4833/2013

CARTA CONVITE Nº 020/2014

CONTRATO Nº 034/2014

Entre as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5, nº 605 – Conj. Habitac. “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGNALDO JOSÉ PAGLIONE CORREA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.665.415/0001-47, com sede à Rodovia Potirendaba à Bady Bassitt, Km 09 – Sítio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Potirendaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sócia Proprietária a Senhora Márcia Cristina Capelini Paglione Correa, brasileira, casada, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.876.592-X e do CPF nº 102.765.268-99, residente e domiciliada a Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Borá, na cidade de Potirendaba/SP doravante denominado **CONTRATADA**, fica celebrado este termo de contrato:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que realizará a contratação e o pagamento de shows artísticos (dias 08, 10, 11 e 12/07/2014); a contratação do parque de diversões infantis e a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais da **XXXVII Festa do Cavalo de Colina – Edição 2014**, que acontecerá de **08 à 13 de Julho de 2014**.

1

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Cláusula 2ª - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I – a contratação e o pagamento de shows artísticos, de Eduardo Costa, da Dupla Sertaneja Jads & Jadson, a Banda Raça Negra e da Dupla Sertaneja Zé Ricardo & Thiago, respectivamente, nos dias 08, 10, 11, e 12 de julho de 2014.

II – a busca no mercado de um parque de diversões infantis, que atenda as necessidades do evento e que possua qualidade na prestação de serviços;

III – efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;

IV – a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade;

V – A emissão de credenciais com exclusividade, sendo vedada à contratante a emissão das mesmas;

VI – A exploração e administração do estacionamento de veículos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;

VII - A exploração e administração, por si ou por terceiros indicados pelo **CONTRATADO** e desde que haja anuência do **CONTRATANTE**, do SALOON, a boate e/ou danceteria noturna da “Festa do Cavalo de Colina”, bem como a responsabilidade civil e criminal perante seus frequentadores;

VIII – a comercialização e venda de ingressos na bilheteria e permanentes antecipados;

IX – A divulgação na mídia da “XXXVII Festa do Cavalo de Colina- Edição 2014”, através de:

- a) Merchandising local e regional;
- b) Panfletos estrategicamente distribuídos;
- c) Placas;
- d) Out Doors;
- e) Rádio;
- f) Televisão;
- g) Impressos (cartazes e panfletos).



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

X – a contratação de seguranças para todos os dias do evento, ou seja, de 08 à 13/07/2014, com um contingente o suficiente para garantir o conforto, a segurança e o bem estar pessoal de cada cidadão, em conformidade com o que rege a Lei;

Cláusula 3ª - A renda arrecada com os itens mencionados na Cláusula 2ª deste contrato, bem como a renda da bilheteria e da publicidade, serão revertidos em favor da **CONTRATADA** em sua totalidade.

Cláusula 4ª - Ficarão a carga da **CONTRATANTE**:

I – a contratação e o pagamento de show artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para os dias 09 e 13 de Julho de 2014;

II – obter as licenças referentes à concentração de animais;

III – obter as licenças referente às provas hípiças;

IV – efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD com relação aos eventos da XXXVII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2014;

V – proceder à obtenção de fornecimento de energia elétrica para a realização do evento;

VI – O pagamento de todas as despesas referentes ao consumo de energia elétrica junto a Concessionária de Energia Elétrica – CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), consumida no imóvel, durante o período em que for realizada a **XXXVII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2014**, seja no palco de shows, no estacionamento, nas barracas comerciais, no parque de diversões, no Saloon e nas provas hípiças;

VII – proceder à obtenção de fornecimento de energia elétrica para a realização do evento;

VIII - a realização e administração de provas hípiças, bem como o pagamento de premiação dos participantes, seja ela em moeda corrente no país ou em espécie (carro, moto, viagens, aparelhos eletro eletrônicos etc);

IX – Fornecer, para a **CONTRATADA**, o local e sua infra-estrutura para a realização da **XXXVII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2014**;

X – Todas as pessoas que estiverem prestando serviços ao **CONTRATANTE**, referente às provas hípiças, a Barraca do Fundo Social de Solidariiedade e a Barraca da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, deverão receber a credencial a ser

3



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

emitida pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser informada por escrito com a relação contendo os nomes dos credenciados;

XI – obter as licenças perante os órgãos públicos necessários para a regularização da **XXXVII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2014**;

XII – realizar o repasse dos valores recebidos com a venda dos ingressos e permanentes, inclusive de empresas, entidades e órgãos públicos, para a **CONTRATADA**;

Cláusula 5ª - Todo patrocínio recebido será repassado para o **CONTRATADO**, para a realização da **XXXVII Festa do Cavalo de Colina - Edição 2014**;

Cláusula 6ª - Os ingressos referentes ao Saloon deverão ser comercializados da seguinte forma:

- a) para o público já no interior do recinto, o qual já tenha adquirido a sua entrada para o evento principal, poderá a qualquer momento adquirir o ingresso no Saloon;
- b) ao público que desejar apenas o ingresso do Saloon, somente terá acesso ao ingresso deste após 30 minutos do encerramento do show principal.

Cláusula 7ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais), pela prestação dos serviços elencados na cláusula 2ª.

Parágrafo Único – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas mensais sendo: a primeira no Valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, a vencer no dia **22/04/2014**; a segunda no Valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, a vencer no dia **20 /05/2014**; e a terceira no valor de **RS 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, a vencer no dia **23/06/2014**, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

Cláusula 8ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da realização dos serviços elencados na cláusula 2ª deste contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** deverá, sempre que forem requisitadas, permitir que a **CONTRATANTE** faça vistorias, a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido, sendo tal feito mediante aviso prévio de 3 dias, com horário e local acordados.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos durante a prestação dos serviços elencados na cláusula 2ª deste contrato.

Cláusula 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I – advertência;
- II – retenção de pagamentos;
- III – multas;
- IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

Cláusula 14ª - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, a importância de **RS 79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais).

Cláusula 15ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvido administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5



ADM.: 2013/2016
Nossa cidade,
nossa família.


Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 26 de Março de 2014.


VALDEMIR ANTONIO MORALES
Prefeito Municipal de Colina
Contratante


AGNALDO JOSE PAGLIONE CORREA & CIA LTDA – ME
CNPJ nº 01.665.415/0001-47
Márcia Cristina Capelini Paglione Correa
CPF nº 102.765.268-99
Sócia – Proprietária
Contratada

Testemunhas :

1 - _____
Nome :
R.G.


Israel da Silva Nunes
RG nº 23.226.160-x - SSP/SP
Chefe de Depto de Compras

2 - _____
Nome:
R.G.


Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP